



SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2374

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD. | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-----------|------|----------------|
| 10.02.10.122.0001.2.001.000 | 3.1.90.04 | 114 | SEMSA/FMS | 954 | R\$ 450.000,00 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2374, datado de 13 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial, nº134, págs. 30 e 31, data de 22 de dezembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2374

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2021
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ SAL SAÚDE 25%

| | PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 | | ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|--------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| | MÊS | ACUMULADO | MÊS | ACUMULADO |
| JANEIRO | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 10.500,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | 10.500,00 | 31.500,00 | 67.519,04 | 67.519,04 |
| ABRIL | 10.500,00 | 42.000,00 | 36.040,83 | 103.559,87 |
| MAIO | 10.500,00 | 52.500,00 | 46.680,77 | 150.240,64 |
| JUNHO | 10.500,00 | 63.000,00 | 40.388,97 | 190.629,61 |
| JULHO | 10.500,00 | 73.500,00 | 26.538,87 | 217.168,48 |
| AGOSTO | 10.500,00 | 84.000,00 | 40.075,94 | 257.244,42 |
| SETEMBRO | 10.500,00 | 94.500,00 | 0,00 | 257.244,42 |
| OUTUBRO | 10.500,00 | 105.000,00 | 40.349,23 | 297.593,65 |
| NOVEMBRO | 10.500,00 | 115.500,00 | 376.917,41 | 674.511,06 |
| DEZEMBRO | 10.500,00 | 126.000,00 | | 674.511,06 |
| TOTAL | | 126.000,00 | | 674.511,06 |

PREVISTO NO 1º Período de 2021: 115.500,00
PREVISTO NO 2º Período de 2021: 10.500,00
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 674.511,06

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período Arrecadado de 2021}}{1^\circ \text{ Período Previsto de 2021}} \times 100 = \frac{674.511,06}{115.500,00} \times 100 = 583,992\%$$

$$r = 583,992\% - 100 = 483,99\%$$

| | | |
|---|------------------------|------------------|
| RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO | 483,992% | |
| Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021 | 10.500,00 X 483,992% = | 50.819,16 |
| Valor Previsto do 2º Período/2021 | 10.500,00 | |
| Porcentagem estimada - 2º Período/2021 | 50.819,16 | |
| Total Estimado - 2º Período/2021 | 61.319,16 | |
| RECEITA PREVISTA PARA 2021 | 126.000,00 | |
| MENOS: | | |
| 1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021 | 674.511,06 | |
| 2 - TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2021 | 61.319,16 | |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 609.830,22 | |
| 3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO | | |
| 4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO | 0,00 | |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL | 609.830,22 | |

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas
Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2021
Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeito em Exercício



SEÇÃO II - PORTARIAS



do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
(22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PORTARIA Nº 001 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA PREVISTA NO ART. 142, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 1998,

CONSIDERANDO os fatos noticiados a este Gabinete que na data de ontem houve severa discussão envolvendo o servidor supracitado e o Superintendente Executivo da PMAM/UPA, como também discussão envolvendo o médico supracitado e o Vereador Marcelo. Além disso, na data 21/12/2021 houve ato de insubordinação cometido pelo médico em face de ordem proferida por esta gestora.

Considerando os fatos narrados em face do servidor André Luiz de Oliveira Gonzaga matrícula 6997/3, médico em estágio probatório lotado nesta UPA/PMAM, no plantão de terça-feira, ocorridos nos dias 21/12/2021 e 04/01/2022.

Considerando as graves denúncias noticiadas e por haver provas mínimas ensejadoras de medidas preventivas, cabe a aplicação de afastamento preventivo, conforme Art. 147, Lei nº 8.112/90, bem como remuneração.
art. 142 da mesma Lei Complementar 17/1998:

Art. 147. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 142 – Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício



do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
(22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor **André Luiz de Oliveira Gonzaga**, matrícula 6997/3, a partir desta data, com fulcro no art. 147, Lei nº 8.112/90 e art. 142 da mesma Lei Complementar 17/1998, por 60 (sessenta) dias, para apurar os fatos noticiados, determino ainda a proibição e acesso do servidor em toda Unidade da PMAM/UPA, Secretaria, etc, a fim de não influenciar nas investigações. Informo ainda que será instaurado PAD (Processo Administrativo Disciplinar) sendo resguardado o contraditório e ampla defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Silva Jardim, 05 de janeiro de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espirito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat. 2877-0



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

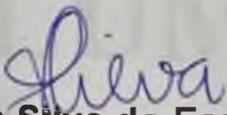
TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - FMS
PROCESSO Nº 544/2021

Objeto: Aquisição de equipos para bombas infusoras, com bombas infusoras em regime de comodato.

Considerando o parecer favorável da Douta Controladoria Geral do Município, às fls 430, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho, para Aquisição de equipos para bombas infusoras, com bombas infusoras em regime de comodato, em favor da Empresa **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais) , vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 03/01/2022.


Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santos
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 2877/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – SEMGAB
Processo nº 5340/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos (no-break e outros) e materiais (fonte e outros).

Participação: Exclusivo ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 19/01/2022 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz Da Silva
Pregoeira